

**TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARÍ-MG E PELA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM O FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) APARELHOS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS, EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VII, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS.**

**CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61, nomeado pela Portaria Municipal nº 006 de 04 de janeiro de 2017.

**CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.558.157/0001-62, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP CEP 04571-936, representada pelo Senhor **Marcelo Ataíde de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº. 73XXX951, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.XXX.152-68 e pelo Senhor **Paulo Cezar Costa Menezes**, brasileiro, casado, químico industrial, portador do documento de identidade nº 43XXX908, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.XXX.469-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 07/07/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 05/07/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. O valor mensal estimado do contrato, depois de repactuado, é R\$ 1.262,36 (Um mil, duzentos e sessenta e dois Reais e trinta e seis Centavos);

3.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 0,7837% (sete mil, oitocentos e trinta e sete décimos de milésimos por cento);

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 06/07/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é R\$ 15.148,32 (quinze mil, cento e quarenta e oito Reais e trinta e dois Centavos):

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

**Processo: 029/2015**

**Pregão Presencial nº 017/2015**

**5.1.** A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2017, no montante de R\$ 15.148,32 (quinze mil, cento e quarenta e oito Reais e trinta e dois Centavos), correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**.

**5.2.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso IV, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**7.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 05 de julho de 2017.

---

**JOÃO RODRIGO DOS REIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONTRATANTE**

---

**MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA**

---

**PAULO CEZAR COSTA MENEZES**  
**TELEFÔNICA BRASIL S/A**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**